



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 90/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel Teresina/PI, CEP 64.053-390 inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, UASG 158146, representado pelo seu Reitor, Senhor PAULO BORGES DA CUNHA, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação

CONTRATADA: A empresa PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.914/0004-87, sediada na: Rua Porto, nº 1570 - Macaúba, CEP 64.016-092, Teresina/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO ao Contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, instruído no processo nº 23172.000523/2023-84, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 90/2023, por 12 (doze) meses, sem os custos não renováveis, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/12/2024 a 02/12/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 47.381,12 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta um reais e doze centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 568.573,44 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
04	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12X36 horas – segunda a domingo, nas dependências	04	5.353,68	21.414,72	256.976,64

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
11	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12X36 horas – segunda a domingo, nas dependências do Instituto Federal do Piauí – REITORIA (04 vigilantes)	04	6.491,60	25.966,40	311.596,80
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
				47.381,12	568.573,44

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158146/26431;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231704;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L20RLP0120N;

Nota de Empenho: 2024NE000049.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 28.428,67 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATANTE

PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo César Baltazar Viana Filho**, 030.123.923-19 - **Usuário Externo**, em 09/10/2024 10:45:39.
- **KATIANE DE ARAÚJO MAGALHAES**, 014.407.763-93 - **Usuário Externo**, em 09/10/2024 10:47:39.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, **ADMINISTRADOR**, em 09/10/2024 11:48:03.
- **Paulo Borges da Cunha**, **REITOR(A)** - **CD1 - REI-IFPI**, em 09/10/2024 11:54:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298655

Código de Autenticação: cae8327eb3

